



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.596, de 03 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a criação do núcleo urbano do Bairro da Penha e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careacú/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado como núcleo urbano, o assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias existentes no Bairro da Penha, no qual poderá ser implantados loteamentos residenciais urbanos e a promoção de regularização fundiária urbana.

Parágrafo único. Parágrafo Único - Nos termos da descrição constante do memorial descritivo que é parte integrante desta Lei, a área enunciada no *caput* desde artigo é caracterizada como o imóvel contendo: 21,16,77 ha (vinte e um hectares, dezesseis ares e setenta e sete centiares), ou seja, 211.677,00 m² (duzentos e onze mil e seiscentos e setenta e sete metros quadrados), com um perímetro de 1.984 m., conforme planta do perímetro georeferenciado e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo João Mendes Pereira – CREA 34.223-D, que fazem parte integrante dessa Lei, cuja área situada no “BAIRRO DA PENHA”, neste Município de Careacú/MG é descrita com as seguintes confrontações: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.558.250,614 m e E 433.635,230 m, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°19'24" e 100,00 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.558.159,747 m e E 433.676,980 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU NATÉRCIA com os seguintes azimutes e distâncias: 153°56'53" e 6,97 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.558.153,488 m e E 433.680,040 m; 63°56'53" e 84,44 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.558.190,574 m e E 433.755,905 m; deste, segue confrontando com MARILDA VANILDA FERREIRA - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 168°47'16" e 407,57 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.557.790,781 m e E 433.835,154 m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA CAPUTO com os seguintes azimutes e distâncias: 264°55'04" e 50,76 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.557.786,284 m e E 433.784,591 m; 250°36'52" e 80,10 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.557.759,698 m e E 433.709,036 m; 257°23'09" e 65,37 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.557.745,423 m e E 433.645,244 m; 257°23'09" e 30,97 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.557.738,658 m e E 433.615,018 m; 282°49'06" e 26,88 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.557.744,622 m e E 433.588,810 m; 265°54'02" e 34,18 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.557.742,178 m e E 433.554,717 m; 241°38'00" e 25,71 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.557.729,960 m e E 433.532,089 m; 305°49'47" e 25,19 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.557.744,709 m e E 433.511,663 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL CAREAÇU BAIRRO DOS FORTES com os seguintes azimutes e distâncias: 201°29'30" e 41,16 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.557.706,408 m e E 433.496,582 m; 210°44'43" e 56,49 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.557.657,860 m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

433.467,705 m; 307°36'18" e 5,95 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.557.661,489 m e E 433.462,994 m; deste, segue confrontando com AGROPECUÁRIA CAPUTO com os seguintes azimutes e distâncias: 307°36'18" e 147,55 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.557.751,527 m e E 433.346,098 m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO DA PENHA com os seguintes azimutes e distâncias: 11°39'47" e 10,17 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.557.761,483 m e E 433.348,153 m; 28°22'01" e 20,74 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.557.779,734 m e E 433.358,008 m; 4°39'22" e 42,01 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.557.821,608 m e E 433.361,418 m; 10°54'47" e 16,70 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.557.838,004 m e E 433.364,580 m; 34°29'24" e 27,77 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.557.860,891 m e E 433.380,303 m; 10°01'07" e 23,24 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.557.883,777 m e E 433.384,346 m; 349°56'30" e 38,95 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.557.922,133 m e E 433.377,543 m; 332°52'44" e 34,68 m até o vértice V25, de coordenadas N 7.557.953,000 m e E 433.361,733 m; 301°38'31" e 40,31 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.557.974,147 m e E 433.327,417 m; 0°00'00" e 23,58 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.557.997,722 m e E 433.327,417 m; 7°34'57" e 20,12 m até o vértice V28, de coordenadas N 7.558.017,669 m e E 433.330,072 m; 0°00'00" e 16,40 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.558.034,066 m e E 433.330,072 m; 11°09'26" e 34,93 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.558.068,337 m e E 433.336,831 m; 16°34'32" e 9,63 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.558.077,563 m e E 433.339,577 m; 359°18'05" e 16,90 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.558.094,466 m e E 433.339,371 m; 326°29'53" e 22,61 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.558.113,322 m e E 433.326,890 m; 316°10'38" e 16,11 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.558.124,946 m e E 433.315,734 m; 331°36'46" e 4,00 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.558.128,465 m e E 433.313,832 m; 13°00'42" e 6,73 m até o vértice V36, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

7.558.135,026 m e E 433.315,348 m; 43°05'31" e 5,60 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.558.139,116 m e E 433.319,174 m; 14°15'28" e 7,24 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.558.146,132 m e E 433.320,957 m; 8°23'50" e 10,54 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.558.156,557 m e E 433.322,496 m; 2°55'43" e 14,43 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.558.170,970 m e E 433.323,233 m; 0°49'58" e 9,12 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.558.180,087 m e E 433.323,366 m; 10°43'29" e 3,92 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.558.183,938 m e E 433.324,095 m; deste, segue confrontando com LIVIA MICHELLE DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 166,28 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.558.218,781 m e E 433.486,682 m; deste, segue confrontando com ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - USUFRUTO VICENTE FERREIRA DE CARVALHO com os seguintes azimutes e distâncias: 77°54'16" e 151,92 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.558.250,614 m e E 433.635,230 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careagu, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2020.



TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal